

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO III – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES/ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de **TURMALINA**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública n.º 02/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até 30/08/2018, às 9 horas**, na sede da **E.E. BADARÓ JUNIOR**, localizada à AVENIDA LAURO MACHADO nº464 - Centro, Turmalina- MG.

1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO III – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES/ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
01	ABACAXI	unidade	250	3,82	955,00		
02	ABOBORA MORANGA	Kg	450	2,06	927,00		
03	ABOBRINHA	Kg	160	1,95	312,00		
04	ALFACE	unidade	1.060	1,79	1897,40		
05	ALHO	Kg	117	14,41	1.685,97		
06	BANANA CATURRA	Kg	785	4,01	3.147,85		
07	BANANA PRATA	Kg	1.465	2,94	4.307,10		
08	BATATA DOCE	Kg	240	2,24	537,60		
09	BETERRABA	Kg	410	2,24	918,40		
10	BRÓCOLIS	Unidade	310	3,80	1.178,00		
11	CEBOLA BRANCA	Kg	245	2,78	681,10		
12	CEBOLINHA	Molho	340	1,27	431,80		
13	CENOURA	Kg	660	2,14	1.412,40		
14	CHUCHU	Kg	345	1,71	589,95		
15	COENTRO FOLHA	Molho	150	1,27	190,50		

16	COENTRO SEMENTE	Molho	210	1,49	312,90		
17	COUVE	Molho	715	1,87	1.337,05		
18	LARANJA PERA	Kg	920	2,97	2.732,40		
19	LARANJA PONCÃ	Kg	750	3,33	2.497,50		
20	MAMÃO MADURO	Kg	222	2,62	581,64		
21	MANDIOCA MANSA	Kg	1.105	2,20	2.431,00		
22	MELANCIA	Kg	622	1,44	895,68		
23	PIMENTAO	Kg	80	3,87	309,60		
24	REPOLHO	Kg	790	2,11	1.666,90		
25	SALSINHA	Molho	200	1,49	298,00		
26	TOMATE	Kg	820	2,95	2.419,00		
27	VAGEM	kg	275	4,76	1.309,00		

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato. Cabe salientar que a justificativa para substituição de algum produto deverá ser acompanhada de laudo técnico emitido pela EMATER ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e será aceita até a normalização da situação excepcional para continuação das entregas do produto originalmente contratado.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
- RDA – Recursos Diretamente Arrecadados
- Recursos Estaduais (SEE)

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na **Escola Estadual Badaró Junior às 10:00 horas do dia 30 de agosto de 2018** em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO I – A**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI – A**.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO I – B**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI – A**.

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos

associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO I - C**;

- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI - B**.
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II - A, ANEXO II – B, ANEXO II - C**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, contato (telefone, celular ou e-mail) e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ, contato (telefone, celular ou e-mail) e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo de 02 (dois) dias (corridos) para a regularização da documentação.

4.4.1 – Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para a apresentação de recurso.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5.1 – Havendo sorteio, será feito o *rankeamento* de todos os fornecedores envolvidos pela ordem sorteada. Em caso de desistência ou não comparecimento do primeiro sorteado para assinatura de contrato, o segundo colocado pelo sorteio será convocado, e assim sucessivamente.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

5.11 – A Caixa Escolar terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a abertura dos envelopes em audiência pública, para a convocação dos fornecedores vencedores para a assinatura do contrato, sob pena de notificação pela Superintendência Regional de Ensino de Diamantina, caso o prazo seja descumprido.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os produtos listados nesse edital **geram expectativa de compra**, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada à existência de saldo na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso da alimentação escolar.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO V**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês ou a cada entrega o valor correspondente à

Nota Fiscal, por meio de transferência bancária se for o mesmo banco ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII- Termo de Recebimento da Agricultura Familiar**, vedada a antecipação de pagamento.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

8.2 - Caso o participante ganhador deste processo não compareça para assinatura do contrato no prazo estabelecido de três dias, este receberá uma notificação, que constará o prazo máximo de dois dias para o comparecimento à escola.

8.2.1 – Em caso de reincidência do não comparecimento para a assinatura do contrato, esse participante poderá ser impedido de participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de divulgação deste edital e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

8.3 – Se após a notificação, o participante ganhador não comparecer para assinatura do contrato, a Caixa Escolar convocará o próximo colocado habilitado para o fornecimento do produto.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Turmalina: Rua Minas Novas 196, Centro;
- Escritório da EMATER: Rua Grão Mogol 44- Rosário;
- AFTUR: Avenida Lauro Machado 244- Centro;
- Prefeitura Municipal de Turmalina: Avenida Lauro Machado 230- Centro;
- Escola Estadual Badaró Junior: Avenida Lauro Machado 464- Centro;
- Escola Estadual Américo Antunes de Oliveira: Avenida da Saudade 101- Saudade;
- Escola Estadual Lauro Machado: Praça Luiz Machado 23 –Centro;
- Escola Estadual Professora Edite Gomes: Rua das Rodas 361 - Manga da Roda;
- CESEC Senhora da Piedade: Rua Josina Antunes 250- Campo;
- Escola Estadual Mestra Celina: Rua João Barral, s/n. - Distrito de Caçaratiba;
- CAV- Centro alternativa Vicente Nica: Rua São Pedro 43, Campo.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

9.5 – Em caso de descumprimento de quaisquer partes deste Edital, bem como a não publicização do mesmo, favor entrar em contato com a Superintendência Regional de Ensino de Diamantina:

Endereço: Praça das Missões, 45, Largo Dom João – Diamantina – MG.

sre.diamantina.dafi@educacao.mg.gov.br

(38) 3532 - 6261

sre.diamantina.divof@educacao.mg.gov.br

(38) 3532 - 6254

sre.diamantina.planejamento@educacao.mg.gov.br

(38) 3532 – 6281

10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I – A** - Declaração de Produção – Individual;
- **ANEXO I – B** – Declaração de Produção – Grupo Informal;
- **ANEXO I – C** – Declaração de Produção – Grupo Formal;
- **ANEXO II – A** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Individuais;
- **ANEXO II – B** – Projeto de Venda Proposto – Grupos Informais;
- **ANEXO II – C** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Formais;
- **ANEXO III** - Relação de Caixas Escolares / Escolas participantes do certame;
- **ANEXO IV** – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar;
- **ANEXO V** – Cronograma de Entrega;
- **ANEXO VI – A** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- **ANEXO VI – B** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP jurídica.
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituições;
- **ANEXO X** – Lista de especificação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Turmalina, 04 de agosto de 2018

GISLENE APARECIDA DE MACEDO OLIVEIRA CPF:955.378.216-72

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo: E.E. BADARÓ JUNIOR

ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à
_____, em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do Fornecedor

ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____,
CNPJ nº _____ sedia à
_____, em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. Fone:		
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:	

ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):		7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):			10. E-mail/Fone:
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total por agricultor
				Unitário	

Total do projeto R\$:						

OBS: *Preço publicado no Edital nº _____ / _____ (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail/CPF:
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO – II - C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº __

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:				
3. Endereço:		4. Município/UF:				
5. E-mail:		6. DDD/Fone:				
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:		
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:			14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:				19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:				7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS						
1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição	7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme
					6.1.	

					Unitário		Edital
OBS:* Preço publicado no Edital nº _____ / _____							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:					Fone/E-mail:	

ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
1	Turmalina	E.E. Badaró Junior	19.121.482/0001-66	Caixa Escolar Badaró Junior	873836/2018	Avenida Lauro Machado 464 Centro	3835271132	escola.25011@educacao.mg.gov.br
2	Turmalina	E.E. Américo Antunes de Oliveira	19.121.474/0001-10	Caixa Escolar Américo Antunes de oliveira	873838/2018	Avenida da Saudade 101, Saudade	3835271149	escola.25038@educacao.mg.gov.br
3	Turmalina	E.E. Lauro Machado	19.121.490/0001-02	Caixa Escolar Turmalina	873839/2018	Praça Luiz Machado 23, Centro	3835271152	escola.25054@educacao.mg.gov.br
4	Turmalina	E.E. Professora Edite Gomes	00633715/0001-81	Caixa Escolar Cecilia Meireles	876398/2018	Rua das Rodas 361, Manga da Roda	3835271133	escola.246344@educacao.mg.gov.br
5	Turmalina	Cesec Senhora da Piedade	38521688/0001-28	Caixa Escolar Senhora da Piedade	876296/2018	Rua Josina Antunes 250-Campo	3835271120	escola.218367@educacao.mg.gov.br
6	Turmalina	E.E. Mestra Celina	19.121.789/0001-67	Caixa Escolar da Escola Estadual de Caçaratiba	873837/2018	Rua João Barral, s/n. - Distrito de Caçaratiba	3835274066	escola.25020@educacao.mg.gov.br

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLAS/PRODUTOS	UNID	ABACAXI	ABOBORA MORANGA	ABOBRINHA	ALFACE	ALHO	BANANA CATURRA	BANANA PRATA	BATATA DOCE	BETERRABA	BRÓCOLIS
E. E Badaró Junior	-	50	50	130	15	70	350	30	40	40	
E.E. Américo Antunes de Oliveira	-	200	50	300	50	100	300	150	150	80	
E.E. Lauro Machado	50	50	50	300	50	300	300	50	50	50	
E.E. Professora Edite Gomes	200	100	-	200	-	300	300	-	50	100	
Cesec Senhora da Piedade	-	20	10	30	02	15	15	10	-	10	
E. E. Mestra Celina	-	30	-	100	-	-	200	-	120	30	
TOTAL DAS DEMANDAS		250	450	160	1060	117	785	1465	240	410	310

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLAS/PRODUTOS	KG	KG	KG	KG	M	M	M	KG	KG	KG
E. E Badaró Junior	40	110	150	30	40	20	200	60	100	-
E.E. Américo Antunes de Oliveira	100	80	200	200	50	100	100	250	200	50
E.E. Lauro Machado	50	100	50	-	50	50	100	200	200	100
E.E. Professora Edite Gomes	50	50	100	100	-	30	100	250	250	-
Cesec Senhora da Piedade	05	-	10	15	10	10	15	30	-	-
E. E. Mestra Celina	-	-	150	-	-	-	200	130	-	72
TOTAL DAS DEMANDAS	245	340	660	345	150	210	715	920	750	222

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

	MANDIOCA MANSAS	MELANCIA	PIMENTAO	REPOLHO	SALSINHA	TOMATE	VAGEM
ESCOLAS/PRODUTOS	KG	KG	KG	KG	M	KG	KG
E. E Badaró Junior	120	-	10	130	40	130	20
E.E. Américo Antunes de Oliveira	400	300	25	300	50	250	50
E.E. Lauro Machado	200	50	20	100	50	100	100
E.E. Professora Edite Gomes	300	200	5	100	50	200	50
Cesec Senhora da Piedade	20	-	-	15	10	20	-
E. E. Mestra Celina	65	72	20	145	-	120	55
TOTAL DAS DEMANDAS	1105	622	80	790	200	820	275

ANEXO V – CRONOGRAMA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex.: diária, semanal, etc.)								
					Data 11/09	Data 18/09	Data 25/09	Data 02/10	Data 16/10	Data 30/10	Data 13/11	Data 27/11	Data 11/12
01	ABACAXI	E.E. LAURO MACHADO	50	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	13/11	-	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	200		11/09	-	-	02/10	-	-	-	-	-
02	ABÓBORA MORANGA	E.E. BADARO JUNIOR	50	KG	11/09	-	-	-	16/10	-	-	27/11	
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	200		11/09	-	-	-	16/10	-	13/11	-	11/12
		E.E. LAURO MACHADO	50		11/09	-	-	-	-	30/10	-	-	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	100		-	18/09	-	-	16/10	-	-	-	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	20		-	-	-	-	16/10	-	13/11	-	-
		E.E. MESTRA CELINA	30		-	-	-	02/10	16/10	-	13/11	27/11	11/12
03	ABOBRENA	E.E. BADARÓ JUNIOR	50	KG	11/09	-	25/09	-	-	30/10	-	27/11	-
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	50		-	18/09	-	-	-	30/10	-	-	-
		E.E. LAURO MACHADO	50		-	-	-	02/10	-	-	-	27/11	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		-	-	-	02/10	-	-	-	27/11	-
04	ALFACE	E.E. BADARÓ JUNIOR	130	UNIDADE	11/09	-	25/09	02/10	-	30/10	-	27/11	-
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	300		11/09	-	-	02/10	-	30/10	-	-	-
		E.E. LAURO MACHADO	300		11/09	18/09	-	02/10	-	30/10	-	27/11	-

		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	200		11/09	18/09	-	-	-	30/10	-	-	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	30		11/09	-	-	-	-	30/10	-	-	-
		E.E. MESTRA CELINA	100		11/09	-	-	-	16/10	-	13/11	27/11	11/12
05	ALHO	E.E. BADARÓ JUNIOR	15	KG	11/09	-	-	02/10	-	-	13/11	-	-
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	50		11/09	-	-	02/10	-	30/10	13/11	-	-
		E.E. LAURO MACHADO	50		11/09	18/09	-	02/10	-	30/10	-	27/11	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	02		11/09	-	-	-	-	-	-	-	-
06	BANANA CATURRA	E.E. BADARÓ JUNIOR	70	KG	11/09	-	-	-	16/10	-	13/11	-	11/12
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	100		11/09	-	-	-	-	-	-	-	-
		E.E. LAURO MACHADO	300		11/09	-	-	02/10	-	30/10	-	-	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	300		11/09	18/09	-	02/10	16/10	-	-	-	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	15		11/09	-	-	-	-	-	13/11	-	-
07	BANANA PRATA	E.E. BADARÓ JUNIOR	350	UNID	11/09	-	25/09	-	16/10	-	13/11	-	11/12
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	300		-	-	-	02/10	-	-	13/11	-	11/12
		E.E. LAURO MACHADO	300		-	18/09	-	-	16/10	-	13/11	-	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	300		-	-	-	-	-	30/10	13/11	27/11	11/12
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	15		-	-	-	02/10	-	-	13/11	-	-
		E.E. MESTRA CELINA	200		11/09	-	-	02/10	-	-	13/11	27/11	11/12
08	BATATA DOCE	E.E. BADARÓ JUNIOR	30	KG	-	-	-	-	16/10	-	-	21/11	-
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	150		11/09	-	-	-	16/10	-	-	-	11/12

		E.E. LAURO MACHADO	50		11/09	-	-	-	-	30/10	-	-	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		-	-	-	-	16/10	-	-	-	-
09	BETERRABA	E.E. BADARÓ JUNIOR	40	KG	11/09	-	-	-	16/10	-	-	21/11	-
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	150		-	18/09	-	-	-	30/10	-	-	11/12
		E.E. LAURO MACHADO	50		11/09	-	-	15/10	-	30/10	-	-	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	50		-	18/09	-	-	16/10	-	-	-	-
		E.E. MESTRA CELINA	120		11/09	-	-	02/10	-	-	13/11	27/11	11/12
10	BRÓCOLIS	E.E. BADARÓ JUNIOR	40	UNIDADE	-	18/09	-	-	16/10	-	13/11	-	11/12
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	80		-	18/09	-	-	16/10	-	13/11	-	11/12
		E.E. LAURO MACHADO	50		11/09	18/09	-	02/10	-	30/10	-	-	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	100		-	18/09	-	02/10	16/10	-	-	27/11	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		-	-	-	-	16/10	-	13/11	-	-
		E.E. MESTRA CELINA	30		11/09	-	-	02/10	-	-	13/11	27/11	11/12
-11	CEBOLA BRANCA	E.E. BADARÓ JUNIOR	40	KG	11/09	18/09	25/09	02/10	16/10	30/10	13/11	27/11	11/12
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	100		11/09	18/09	25/09	02/10	16/10	30/10	13/11	27/11	11/12
		E.E. LAURO MACHADO	50		11/09	18/09	-	02/10	-	30/10	-	27/11	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	50		11/09	-	-	02/10	-	-	-	-	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	05		11/09	-	-	02/10	-	-	-	-	-
12	CEBOLINHA	E.E. BADARÓ JUNIOR	110	MOLHO	11/09	18/09	25/09	02/10	16/10	30/10	13/11	27/11	11/12
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	80		11/09	18/09	25/09	02/10	16/10	30/10	13/11	27/11	11/12

		E.E. LAURO MACHADO	100		11/09	18/09	-	02/10	16/10	30/10	13/11	27/11	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	50		-	18/09	-	-	16/10	-	-	-	-
13	CENOURA	E.E. BADARÓ JUNIOR	150	KG	11/09	18/09	25/09	02/10	16/10	30/10	13/11	27/11	11/12
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	200		11/09	18/09	25/09	02/10	16/10	30/10	13/11	27/11	11/12
		E.E. LAURO MACHADO	50		11/09	-	-	02/10	-	30/10	-	27/11	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	100		11/09	18/09	-	02/10	16/10	-	-	-	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		-	-	-	02/10	-	-	-	-	-
		E.E. MESTRA CELINA	150		11/09	-	-	02/10	-	-	13/11	27/11	11/12
14	CHUCHU	E.E. BADARÓ JUNIOR	30	KG	-	-	-	02/10	-	-	-	27/11	-
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	200		11/09	-	-	02/10	-	-	13/11	-	11/12
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	100		-	-	-	02/10	-	30/10	-	-	11/12
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	15		-	-	-	02/10	-	30/10	-	-	11/12
15	COENTRO FOLHA	E.E. BADARÓ JUNIOR	40	MOLHO	11/09	18/09	25/09	02/10	16/10	30/10	13/11	27/11	11/12
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	50		11/09	18/09	25/09	02/10	16/10	30/10	13/11	27/11	11/12
		E.E. LAURO MACHADO	50		11/09	-	-	02/10	-	30/10	-	27/11	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		-	-	-	02/10	-	30/10	-	27/11	-
16	COENTRO SEMENTE	E.E. BADARÓ JUNIOR	20	MOLHO	11/09	-	-	02/10	-	-	-	-	11/12
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	100		11/09	18/09	25/09	02/10	16/10	30/10	13/11	27/11	11/12
		E.E. LAURO MACHADO	50		11/09	-	-	02/10	-	30/10	-	27/11	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	30		11/09	-	-	02/10	-	-	-	-	-

		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		11/09	-	-	02/10	-	30/10	-	27/11	-
17	COUVE	E.E. BADARÓ JUNIOR	200	MOLHO	11/09	18/09	25/09	02/10	16/10	30/10	13/11	27/11	11/12
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	100		11/09	18/09	25/09	02/10	16/10	30/10	13/11	27/11	11/12
		E.E. LAURO MACHADO	100		11/09	-	-	02/10	-	30/10	-	27/11	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	100		-	18/09	-	-	-	-	-	27/11	11/12
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	15		-	-	-	02/10	-	30/10	-	27/11	-
		E.E. MESTRA CELINA	200		11/09	-	-	-	16/10	-	13/11	27/11	11/12
18	LARANJA PERA	E.E. BADARÓ JUNIOR	60	KG	11/09	-	-	-	-	30/10	-	-	11/12
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	250		11/09	-	-	-	16/10	-	-	27/11	-
		E.E. LAURO MACHADO	200		11/09	-	-	-	-	30/10	-	-	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	250		-	18/09	-	-	-	30/10	-	-	11/12
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	30		11/09	-	-	-	-	30/10	-	-	-
		E.E. MESTRA CELINA	130		11/09	-	-	02/10	-	-	13/11	27/11	11/12
19	LARANJA PONCÃ	E.E. BADARÓ JUNIOR	100	KG	11/09	18/09	25/09	-	-	-	-	-	-
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	200		-	18/09	-	-	-	30/10	-	-	-
		E.E. LAURO MACHADO	200		-	18/09	-	-	16/10	-	-	-	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	250		11/09	-	-	02/10	-	-	13/11	-	-
20	MAMÃO MADURO	E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	50	KG	-	-	-	-	-	-	-	-	11/12
		E.E. LAURO MACHADO	100		11/09	-	-	02/10	-	30/10	-	27/11	-
		E.E. MESTRA CELINA	72		11/09	-	-	02/10	-	-	13/11	27/11	11/12

21	MANDIOCA MANSA	E.E. BADARÓ JUNIOR	120	KG	11/09	-	-	02/10	-	30/10	-	-	14/12
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	400		-	18/09	-	02/10	-	30/10	-	-	11/12
		E.E. LAURO MACHADO	200		11/09	-	-	02/10	-	30/10	-	27/11	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	300		-	18/09	-	-	16/10	-	-	27/11	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	20		-	-	-	02/10	-	30/10	-	-	14/12
		E.E. MESTRA CELINA	65		11/09	-	-	02/10	-	-	13/11	27/11	11/12
22	MELANCIA	E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	300	KG	-	18/09	-	-	-	-	-	-	-
		E.E. LAURO MACHADO	50		-	18/09	-	-	-	-	-	-	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	200		-	-	-	02/10	-	-	-	-	-
		E.E. MESTRA CELINA	72		-	-	-	02/10	-	-	-	-	11/12
23	PIMENTÃO	E.E. BADARÓ JUNIOR	10	KG	11/09	-	25/09	-	16/10	-	13/11	-	11/12
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	25		11/09	-	-	02/10	-	30/10	-	27/11	-
		E.E. LAURO MACHADO	20		11/09	-	-	02/10	-	30/10	-	27/11	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	05		11/09	-	-	-	-	-	-	-	-
		E.E. MESTRA CELINA	20		11/09	-	-	02/10	-	-	13/11	27/11	11/12
24	REPOLHO	E.E. BADARÓ JUNIOR	130	KG	11/09	18/09	-	-	16/10	-	13/11	-	-
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	300		-	18/09	-	-	16/10	-	13/11	27/11	-
		E.E. LAURO MACHADO	100		11/09	-	-	02/10	-	30/10	-	27/11	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	100		-	-	-	-	-	30/10	13/11	-	11/12
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	15		-	-	-	02/10	-	30/10	-	27/11	-

		E.E. MESTRA CELINA	145		11/09	-	-	-	16/10	-	13/11	27/11	11/12
25	SALSINHA	E.E. BADARÓ JUNIOR	40	MOLHO	11/09	18/09	25/09	02/10	16/10	30/10	13/11	27/11	11/12
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	50		11/09	-	-	02/10	-	30/10	-	27/11	-
		E.E. LAURO MACHADO	50		11/09	-	-	02/10	-	30/10	-	27/11	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	50		-	18/09	-	-	16/10	-	-	-	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		-	-	-	-	16/10	-	-	-	-
26	TOMATE	E.E. BADARÓ JUNIOR	130	KG	11/09	-	-	02/10	-	30/10	-	-	11/12
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	250		-	18/09	-	-	16/10	-	-	27/11	-
		E.E. LAURO MACHADO	100		-	18/09	-	-	-	-	13/11	-	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	200		11/09	-	-	02/10	-	30/10	-	-	11/12
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	20		-	-	-	02/10	-	-	13/11	-	11/12
		E.E. MESTRA CELINA	120		11/09	-	-	02/10	-	-	13/11	27/11	11/12
27	VAGEM	E.E. BADARÓ JUNIOR	20	KG	11/09	-	-	-	-	30/10	-	-	11/12
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	50		-	18/09	-	-	-	-	-	27/11	-
		E.E. LAURO MACHADO	100		11/09	-	-	02/10	-	30/10	-	27/11	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	50		-	-	-	02/10	-	30/10	-	-	-
		E.E. MESTRA CELINA	55		11/09	-	-	02/10	-	-	13/11	27/11	11/12

OBS: Na data será informada quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

**ANEXO VI - A – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, ____ de _____. _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

ANEXO VI - B – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP JURÍDICA
(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, ____ de _____. _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO INDIVIDUAL N.º ____ /20____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º ____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ____ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Todos os produtos listados neste edital geram expectativa de compra, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada ao saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar.

Havendo saldo em conta a CONTRATANTE solicitará ao (a) CONTRATADO (A), o rigoroso cumprimento do cronograma de entrega. Caso houver descumprimento sem justificativa fundamentada, o (a) CONTRATADO (A) poderá sofrer as sanções cabíveis, conforme cláusula sétima deste contrato.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo (a) CONTRATADO (A) a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – A CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no momento de cada entrega, o valor correspondente a cada Nota Fiscal, ou o valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.2 – O pagamento deverá ser feito pela CONTRATANTE por meio de transferência bancária, no caso do (a) CONTRATADO (A) ter conta no mesmo banco da CONTRATANTE.

No caso em que o (a) CONTRATADO (A) tenha conta em banco diferente da CONTRATANTE, o pagamento deverá ser feito por cheque nominal.

5.3 – O pagamento será efetuado mediante documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

5.4- É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Para a aquisição de produtor rural pessoa física, esta Caixa Escolar deverá reter 1,5% do valor bruto da nota fiscal, do valor a ser pago ao (a) CONTRATADO (A), com recursos da alimentação. A alíquota estará distribuída da seguinte forma:

- a. 1,2% Previdência Social;
- b. 0,1% Riscos Ambientais do Trabalho (RAT);
- c. 0,2% Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento das contribuições a que se refere ao artigo 25 da Lei nº 8.212/91, bem como pela informação em GFIP/SEFIP da receita de comercialização da produção no campo (Comercialização da Produção – Pessoa Física).

6.2 – O recolhimento dar-se-á através da GPS, da seguinte forma:

- a. Código do Pagamento: 2607 – Comercialização da Produção Rural – CNPJ;
- b. Competência: Mês/Ano de emissão do recibo;
- c. Valor do INSS: 1,3% sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “a e b”;
- d. Outras Entidades: 0,2% (SENAR) sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “c”.

A base da comercialização é incidente sobre o valor da receita bruta da comercialização da sua produção, substituindo as contribuições patronais (20% + RAT), que, no caso, não incidem sobre a produção rural, mesmo de pessoa física.

6.3 – No caso de comercialização com produtor rural pessoa jurídica, a responsabilidade de recolhimento da contribuição previdenciária é das cooperativas ou associações, por força do inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.212/91.

6.4 – O valor da retenção deverá ser descontado do pagamento ao fornecedor, ou seja, a CONTRATANTE emitirá 2 pagamentos: um para o fornecedor e outro para o INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o (a) CONTRATADO (A) ficará sujeito (a) às penalidades previstas:

7.1 - Advertência.

7.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

7.3 - Possibilidade de impedimento em participar das Chamadas Públcas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de assinatura deste contrato e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20_____, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Terceira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
 - b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
 - c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado na cláusula quarta ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS (AS), assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ , _____ de _____ de _____:

CONTRATADO (A)(OS)(AS) (Individual ou Grupo Informal) ou

CONTRATADO (A) (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____,

(nome da Caixa Escolar)

CNPJ _____, representada por _____,

(nome do representante legal)

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de ____ de ____.

Representante da Caixa Escolar

Fornecedor

ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES

	Produto solicitado	Produto para Substituição
01	ABACAXI	Laranja, Melancia.
02	ABOBORA MORANGA	Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem.
03	ABOBRINHA	Alface, Brócolis, Cebola, Cebolinha, Coentro, Couve, Salsa, Pimentão, Repolho, Tomate.
04	ALFACE	Abobrinha, Brócolis, Cebola, Cebolinha, Coentro, Couve, Salsa, Pimentão, Repolho, Tomate.
05	ALHO	-----
06	BANANA CATURRA	Banana Prata, Mamão.
07	BANANA PRATA	Banana Caturra, Mamão.
08	BATATA DOCE	Mandioca
09	BETERRABA	Abóbora, Cenoura, Chuchu, Vagem.
10	BRÓCOLIS	Abobrinha, Alface, Cebola, Cebolinha, Coentro, Couve, Salsa, Pimentão, Repolho, Tomate.
11	CEBOLA BRANCA	Abobrinha, Alface, Brócolis, Cebolinha, Coentro, Couve, Salsa, Pimentão, Repolho, Tomate.
12	CEBOLINHA	Abobrinha, Alface, Brócolis, Cebola, Coentro, Couve, Salsa, Pimentão, Repolho, Tomate.
13	CENOURA	Abóbora, Beterraba, Chuchu, Vagem.
14	CHUCHU	Abóbora, Beterraba, Cenoura, Vagem.
15	COENTRO FOLHA	Abobrinha, Alface, Brócolis, Cebola, Cebolinha, Couve, Salsa, Pimentão, Repolho, Tomate.
16	COENTRO SEMENTE	Abobrinha, Alface, Brócolis, Cebola, Cebolinha, Couve, Salsa, Pimentão, Repolho, Tomate.
17	COUVE	Abobrinha, Alface, Brócolis, Cebola, Cebolinha, Coentro, Salsa, Pimentão, Repolho, Tomate.
18	LARANJA PERA	Abacaxi, Laranja Poncã, Melancia
19	LARANJA PONCÃ	Abacaxi, Laranja Pera, Melancia
20	MAMÃO MADURO	Banana Prata, Banana Caturra
21	MANDIOCA MANSA	Batata Doce.
22	MELANCIA	Abacaxi, Laranja Pera, Laranja Poncã.
23	PIMENTAO	Abobrinha, Alface, Brócolis, Cebola, Cebolinha, Coentro, Couve, Salsa, Repolho, Tomate.
24	REPOLHO	Abobrinha, Alface, Brócolis, Cebola, Cebolinha, Coentro, Couve, Salsa, Pimentão, Tomate.
25	SALSINHA	Abobrinha, Alface, Brócolis, Cebola, Cebolinha, Coentro, Couve, Pimentão, Repolho, Tomate.
26	TOMATE	Abobrinha, Alface, Brócolis, Cebola, Cebolinha, Coentro, Couve, Salsa, Pimentão, Repolho.
27	VAGEM	Abóbora, Beterraba, Cenoura, Chuchu.

ANEXO X – LISTA DE ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

GÊNERO		ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ABACAXI	O fruto deve ser colhido maduro, o que é indicado quando a malha do fruto estiver aberta firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos.	UNIDADE	250
02	ABÓBORA MORANGA	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	450
03	ABOBRINHA BRASILEIRA	Produto fresco e com grau de maturação incompleto com sementes em formação. Apresentar odor agradável, consistência firme, casca de fácil soltura, não apresentar perfurações, machucados,	KG	160
04	ALFACE	Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	UNIDADE	1060
05	ALHO	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG	117
06	BANANA CATURRA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	785
07	BANANA PRATA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1465
08	BATATA DOCE	Tamanho médio, coloração rosada/branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	240
09	BETERRABA	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	410
10	BRÓCOLIS	Folhas, flores e talos firmes, de coloração verde escuro, sem partes amareladas e apodrecidas.	UNIDADE	310
11	CEBOLA BRANCA	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG	245
12	CEBOLINHA	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas.	MOLHO	340
13	CENOURA	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	660
14	CHUCHU	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	345
15	COENTRO FOLHA	De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de 50g (cinquenta gramas) aproximadamente.	MOLHO	150
16	COENTRO SEMENTE	Semente sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas.	MOLHO	210
17	COUVE	Folhas firmes, de coloração verde escuro, sem partes amassadas e apodrecidas. Embalagem molho com 10 folhas. Cada molho deverá pesar 0,250 gramas.	MOLHO	715

18	LARANJA PERA	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	920
19	LARANJA PONCÃ	Tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	750
20	MAMÃO MADURO	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	KG	222
21	MANDIOCA MANSA	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1105
22	MELANCIA	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	622
23	PIMENTÃO	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	80
24	REPOLHO	Tamanho médio, coloração verdeclaro a escuro, fresco, folhas integrais e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	790
25	SALSINHA	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas.	MOLHO	200
26	TOMATE	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG	820
27	VAGEM	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	KG	275